

Índios exigem demarcação e assistência do Governo

CLARISSA ROSSI

BRASÍLIA — Cerca de 30 índios de sete diferentes tribos, entre elas os xavantes e os pataxós, realizaram uma manifestação, ontem, em frente ao Palácio do Planalto, para exigir a demarcação de suas terras e maior assistência aos povos indígenas. Os xavantes também protestavam contra a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de deixar o julgamento do assassinato do pataxó Galdino Jesus dos Santos — morto incendiado em Brasília no último dia 20 de abril — a cargo da Justiça comum (Tribunal do Júri do Distrito Federal). Os pataxós, no entanto, não eram contra esta decisão, segundo o manifestante Araribóia Pataxó.

A decisão, que foi tomada por 8 votos a um, partiu da 3ª seção do STJ, presidida pelo ministro Edson Vidigal. Foi voto vencido o ministro José Arnaldo da Fonseca. O STJ manteve também, pelo mesmo número de votos, a Súmula 140 do tribunal, que considera a Justiça comum competente para julgar crimes contra a vida envolvendo índios, ao contrário de entendimento da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal.

O Ministério Público, por meio da subprocuradora-geral Márcia Dometila, já havia opinando pela competência da Justiça comum para o julgamento do homicídio, pois, a seu ver, o alvo da ação criminosa não era um índio, mas o que os rapazes achavam ser um mendigo, dormindo num abrigo de ônibus. Assim, haveria "erro de pessoa", aspecto que a procuradora considerava relevante para a definição da competência.

Em julgamento de *habeas corpus*, em abril de 1995, o relator, o então ministro Francisco Rezek, da 2ª Turma do STF, por 3 votos a 2, entendeu que "todos os direitos (a começar pelo direito à vida) que possam ter uma comunidade indígena ou um índio em particular estão sob a rubrica do inciso 9 do art.109 da Constituição", deslocando o caso — um homicídio praticado por índios — para a justiça federal.

O STJ não acompanhou o entendimento do STF — que não tem efeito vinculante e foi adotado por maioria de um voto —, mantendo sua Súmula 140, que estava sendo questionada pelo Ministério Público, também por 8 votos a um.

Durante a manifestação de ontem, os índios promoveram a dança do rejuvenecimento, pintados de vermelho e preto — representando, segundo o cacique Xavante Aniceto, a poluição e as agressões à natureza. Um contingente de 30 policiais do Palácio do Planalto foi acionados e impediu a entrada dos manifestantes. Foi protocolado um pedido de audiência com o presidente Fernando Henrique Cardoso, cuja data não foi definida.

Guaranis — Um dossiê, organizado pela antropóloga Roseli Arruda, pretende esclarecer as mortes dos índios da reserva guarani de Dourados, no Mato Grosso do Sul. O documento foi apresentado publicamente ontem, no Museu Histórico Nacional, no Rio, pela historiadora indígena Edna Matchu'y, moradora da reserva, que esteve no Rio participando de um seminário.

O documento surgiu de uma pesquisa, que durou dois anos, feita por Roseli. Ela começou o trabalho em 1994, e, até então, 126 suicídios haviam ocorrido na reserva.

Em 1995, aconteceram mais 35 casos. De acordo com o levantamento da antropóloga, até o final de 1996, cerca de 235 índios guaranis-kaiowas se mataram. Deste número, Roseli se ateve a 190 casos, onde constatou, através de laudos cadavéricos e de depoimentos de parentes das vítimas, casos de requintes de crueldade antes da morte, como perfurações por faca, o que não condiz com o laudo por enforcamento. No dossiê, a antropóloga revela que os casos são claramente identificados como homicídio, em vez da causa mortis de suicídio.

A denúncia se agrava com o relato da índia Edna sobre o suposto motivo para estes assassinatos. Segundo ela, membros do Conselho Indígena (alguns deles mestiços e terenas — etnia indígena diferente da guarani) seriam os intermediários entre negociações das terras de índios mortos com fazendeiros.

Quando o homem morre, a família deixa de ter um representante para cuidar da terra. Neste momento, estes mestiços e terenas se aproximam da viúva e oferecem 10% de participação no saldo da colheita. uitas vezes, a família não recebe o percentual combinado. Por estar sendo cuidada por outra pessoa, após cinco anos a família indígena perde o direito da terra, que passa para aquele que mantém sua produtividade.

Colaborou Luiz Orlando Carneiro